



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 22 de Janeiro de 2018 às 8h30min

**CRENCIAMENTO:** de 8h as 8h30min

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, Conceição da Barra de Minas - MG.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, endereço na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, CEP 36.360-000, inscrita no CNPJ 18.557.587/0001-08, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas - MG, designados pela Portaria Municipal nº 3056 de 2 de Maio de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, conforme objeto descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

### I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, iluminação, locação de estruturas e outros para a realização do carnaval antecipado, nos dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018, no Município de Conceição da Barra de Minas-MG, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### II – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III: Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato.

### III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.001 13 392 1302 2.157 3.3.90.39.00 ficha 349 fonte 100

02.008.002 23 695 2301 2.414 3.3.90.39.00 ficha 356 fonte 100

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

5.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.1.1 - No caso de não comparecimento ou não comprovação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

5.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.3.1 - Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

5.3.3 - Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.3.4- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

5.3.5 - Estrangeira que não funcione no País.

5.3.6- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

5.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.cbm.mg.gov.br](http://www.cbm.mg.gov.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h.

## **VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

**ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VII - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO II**);

7.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

7.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO V** do Edital.

7.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

7.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

7.3 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.4. e 7.6 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

7.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

**7.6 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

**7.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**7.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado;**

**7.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.**

**7.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 7.6 não impedirá o credenciamento, mas sim a participação da empresa nos lotes em que houver a participação de micro e pequenas empresas.**

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.8.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

8.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, estes farão a conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE N° 01**.

## **IX - DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

9.2 - A proposta deverá apresentar os seguintes dados:

**a) Preço por Item e por Lote**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor global da proposta em numeral e por extenso, de acordo com o **Anexo III** do presente edital, devendo ser apresentada impressa e em mídia de **CD/DVD/PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida, no formato do sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital. A falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto extrapolará a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

a.1) A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (ANEXO III), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

a.2) **As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta.**

b) Valor global da proposta em numeral e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

d) Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

**e) Declaração de ciência que os pedidos serão atendidos nas datas e locais do evento, informados pela Administração à licitante vencedora.**

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9.9 - A proposta deverá seguir o **modelo do Anexo III.**

9.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias);

10.1.7 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 10.2 - Qualificação Técnica:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU. (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

10.2.3 - Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a **licitante** tenha prestado serviços igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos, inclusive quanto aos prazos para prestação dos serviços (**exclusivo para os lotes 02 e 04**);

10.2.4 - Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

10.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado à execução dos serviços. A comprovação solicitada visa



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica, que envolve os serviços de som e iluminação (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

10.2.5.1 - A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU da empresa ou ainda declaração de anuência de contratação para os serviços licitados, do profissional técnico (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

10.2.6 - Comprovação de destinação de resíduo do banheiro químico, emitida por ETE ou órgão equivalente, podendo ser apresentado notas de transporte, declaração da ETE, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento hábil (**exclusivo para o lote 04**);

10.2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo IV**).

10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.4.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.

## **XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## 11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 11.3 - Lances Verbais:

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

## 11.4 - Julgamento:

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.4.8 - Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou rescisão do Contrato.

11.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

## **XII – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**12.1.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas.**

12.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **XIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

13.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.4.1- As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço [licitacao@cbm.mg.gov.br](mailto:licitacao@cbm.mg.gov.br).

13.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Decididos os recursos no prazo legal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

13.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

## **XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

14.4 - A atualização dos itens poderá ser proporcional à redução do valor global ou a estabelecida pelo sistema da SH3, devendo em ambos os casos respeitar a média unitária.

## XV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

15.3 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.4 - O Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2018**. Durante a vigência, o Contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

15.4.1 - O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

15.6 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

15.8 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

15.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

15.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Município de Conceição da Barra de Minas/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a prestação dos serviços.

16.3 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Sr. Filipe Oliveira Ávila Curi, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

## XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários e demais observações descritas na Ordem de Serviços ou informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.2 - O objeto da presente licitação será solicitado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

17.3 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

17.4 - O item referente a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento;

17.5 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Detentora, sem qualquer ônus à Administração;

17.6 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

17.7 - O Município de Conceição da Barra de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

17.8 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

17.9 - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

17.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.12 - Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

17.13 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o nº de conta corrente, nome do banco e agência bancária.

17.14 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

17.15 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

17.16 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

17.17 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

18.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução do serviço são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

## **XIX - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

19.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

20.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.cbm.mg.gov.br](http://www.cbm.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

20.13 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cbm.mg.gov.br](http://www.cbm.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (32)3375-1133.

20.15 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição da Barra de Minas, 09 de Janeiro de 2018.

---

Renata Iracema Canaan  
Pregoeira



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, iluminação, locação de estruturas e outros para a realização do carnaval antecipado, nos dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018, no Município de Conceição da Barra de Minas-MG, conforme especificações e preços da seguinte planilha:

### LOTE 1

### ESTRUTURAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Evento	<p><b>SOM DE LINHA para os dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018 com no mínimo:</b></p> <p>14 TORRES DE PA com no mínimo 28 caixas passivas (não amplificadas) com potência mínima de 700w rms cada no sistema LINE, e 14 caixas de sub (grave) com 2 falantes de 18" com potencia mínima de 1200w rms cada. Todas as torres deverão ser acompanhadas com sistema de segurança adicional para fixação no solo.</p> <p>Sistema por cabo ou de 02 transmissores uhf 25 w para transmissão do som de linha e som de palco em tempo real;</p> <p>02 mesas digitais com 32 canais modelo LS9, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>01 processador digital;</p> <p><b>07 sistemas de amplificação com potência mínima de 4200w rms.</b></p> <p>400m de Cabeamento com cabos isolados modelo pp para</p>		





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			<p>energizar o sistema.</p> <p>Todo cabeamento para o total e perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>Dois técnicos de áudio em tempo integral de acordo com a programação do evento.</p>		
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Evento</b>	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS E APRESENTAÇÕES, para os dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018.</b></p> <p>PA</p> <p>16 – caixas Sistema fly mínimo 3 vias com potência mínima de 400w rms cada, montadas em 2 torres laterais ao palco.</p> <p>16 - caixas de subgrave com alto-falantes de 18” com potência mínima de 1600w rms cada.</p> <p>02 - consoles mix digitais de PA e Palco, com mínimo de 48vias LS9, M7, similar ou de maior qualidade.</p> <p>01 – sistema de amplificadores de potência com no mínimo total de 32000w rms.</p> <p>01 - sistema estéreo para teclado</p> <p>01 - sistema para contra baixo 800rb, similar ou de maior potência.</p> <p>20 - microfones profissionais com fio SM58, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>06 - microfones profissionais sem fio beta58, similar ou de melhor qualidade</p> <p>30 - pedestais para microfone</p> <p>01 - kit microfone para bateria</p> <p>01 - kit microfone para percussão</p> <p>01 – sistema de side L &amp; R KF, similar ou de maior</p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			<p>potência.</p> <p>10 – monitores 3vias de 500w rms cada</p> <p>02 – monitores de sub-grave com alto falantes de 18” com potencia mínima de 600rms cada.</p> <p>20 - directbox</p> <p>02 - notebooks</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>08 – elipsoidal</p> <p>Um Box truss em alumínio Q30 nas torres e nas e Q50 na régua superiores, medindo o mínimo de 6x6x5m</p> <p>16 - refletores (lâmpadas par led)</p> <p>02 - máquinas de fumaça</p> <p>04 - mini brutes (público) para 6 lâmpadas</p> <p>20 – mooving head beam 200 5R, similar ou de maior potência.</p> <p>02 – mesas controladora de luz digital</p> <p>02 - cabeamentos completos para atender palco e pista.</p> <p>Um técnico operador de áudio, um técnico operador de luz, 2 (dois) roadies para auxílio dos artistas, cabeamentos e estruturas, em tempo integral conforme programação e horários do evento.</p>		
<b>03</b>	<b>100</b>	<b>Und</b>	<p><b>GRADIL METÁLICO</b></p> <p>(grades de proteção e direcionamento de público durante o evento, com as seguintes medidas 0,60 m de altura x 2,0 m de na chapa de 2mm com ferro maciço galvanizadas, montados em local pré estabelecido pela equipe de organização.</p>		
<b>04</b>	<b>02</b>	<b>Locação</b>	<p><b>GERADOR DE ENERGIA</b> movido a diesel,</p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			<p>silenciado, com capacidade de 250 kva.</p> <p><b>(para os dias 2 e 3 de fevereiro) com combustível e que deverá permanecer em modo STANDBY</b></p>		
<b>05</b>	<b>15</b>	<b>Horas</b>	<p><b>CAMINHÃO DE SOM TIPO 3/4</b> com motorista, combustível suficiente para a execução dos trabalhos, e operador de som para execução de músicas durante a programação do evento de acordo com a equipe de organização, com 2 microfones sem fio, mesa de som digital 32 canais possibilitando utilizar DJs e/ou cantores durante os blocos, contendo conjunto de amplificadores de potencia totalizando em 15.000w rms, 1 gerador de energia de 10KVA.</p> <p>Programação:</p> <p><b>O caminhão deverá estar disponível de acordo com a seguinte programação:</b></p> <p><b>Quinta 01/02/18 - das 21h as 00:00h</b></p> <p><b>Sexta 02/02/18 - das 21h as 00h</b></p> <p><b>Sábado 03/02/18 - das 14h as 18:00h</b></p> <p><b>Domingo 04/02/18 - das 14h as 19h</b></p> <p>Obs: o veículo deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais indicados pela organização e deverá percorrer o trajeto elaborado por cada bloco.</p>		
<b>06</b>	<b>01</b>	<b>Und</b>	<p><b>SOM PARA CONCENTRAÇÃO DE BLOCO</b></p> <p><b>PA de som modelo KF ou similar ou de melhor qualidade</b>, contendo o mínimo de 4 caixas de alta com potencia de 1200w rms cada, e 4 caixas de sub-grave contendo potencia mínima de 1600w rms cada. Conjunto de amplificadores de potência com no mínimo 12000w de potência, incluindo técnico e operador de áudio, para execução de músicas típicas carnavalescas e outras a critério da organização, em concentração de bloco carnavalesco oficial do evento no dia <b>04/02/18</b> em local</p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			indicado pela organização.(ponto de energia 110v será de responsabilidade da organização)		
07	1	Evento	<p><b>PALCO para os dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018</b> - montagem de 1 (um) palco em estrutura metálica com as seguintes características: 8m frente x 6m profundidade e pé direito com 7m;</p> <p>1 área de serviço anexa ao piso do palco com 3mx3m incluindo cobertura;</p> <p>Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira;</p> <p>Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálica de 1" fixado ao piso por contra pinos, dentro das normas legais de segurança;</p> <p>Guarda corpo nas laterais e no fundo;</p> <p>Anexo ao piso do palco de 1 (um) camarim com 3mx3m incluindo fechamentos laterais, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc.</p> <p>Fechamento lateral e fundo com sombrite na cor preta;</p> <p>Cobertura de lona KP 500/02 águas;</p> <p>1 escada de acesso ao palco com corrimão de segurança.</p>		
08	1	Evento	<p><b>8 (OITO) TENDAS</b> em tecido sintético, antichamas, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, na cor branca, estrutura metálica, com balcões de fechamento, com medida de 3m x 3m.</p> <p>Montagem com no mínimo 24h de antecedência do evento e desmontagem após o término do evento</p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

				TOTAL	
--	--	--	--	-------	--

## LOTE 2

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	64	peessoa/Dia	<p><b>EQUIPE MISTA</b> (homem/mulher) composta por pessoas treinadas e capacitadas para auxílio aos serviços da equipe de organização do evento, com a seguinte escala:</p> <p><b>12 pessoas para o dia 1/2/18;</b></p> <p><b>30 pessoas para o dia 2/2/18</b></p> <p><b>30 pessoas para o dia 3/2/18</b></p> <p><b>12 pessoas para o dia 4/2/18</b></p> <p><b>*com jornada de 8 horas/dia</b></p> <p><b>*o início dos trabalhos serão ajustados de acordo com a equipe de organização e programação do evento</b></p> <p><b>*incluso transporte, alimentação e hospedagem caso necessário de toda equipe envolvida.</b></p>		
02	4	Pessoa/dia	<p><b>OPERADOR DE CÂMERA DE SEGURANÇA</b>, para auxílio aos serviços da equipe de organização do evento <b>(com jornada de 8h/dia)</b></p> <p><b>*incluso transporte, alimentação e hospedagem caso necessário de toda equipe envolvida.</b></p>		
				TOTAL	



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## LOTE 3

### ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Evento	30 (TRINTA) REFLETORES DE 400W com todo material e mão de obra necessária para instalação em 900m de área do evento, incluindo cabos de alumínio multiplex e técnico para execução, manutenção, instalação e suporte durante todo o evento, permanecendo instalados durante todos os dias. A instalação deverá ser concluída e testada em até 24h antes do início do evento.		
				<b>TOTAL</b>	

## LOTE 4

### BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	56	Locação	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> - Locação de banheiro químico, com instalação, transferência de localização e manutenção com caminhão limpa fossa, diariamente, que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação, incluindo-se também a reposição de papel higiênico, <b>sendo:</b>  <b>10 banheiros para quinta 1/2/18;</b>  <b>18 banheiros para sexta 2/2/18;</b>  <b>18 banheiros para sábado 3/2/18</b>  <b>10 banheiros para domingo 4/2/18.</b>		





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção de eventos em geral, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica (**exclusivo para os lotes 02 e 04**).

Considerando que os serviços descritos nos **lotes 01 e 03** demandam conhecimento técnico, por se tratar de serviços de engenharia, tem-se que os mesmos deverão ser executados por empresa que comprove seu registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, além de comprovar na data da licitação a existência em seu quadro, de profissional detentor de atestado de qualificação técnico-profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, o qual demonstra que o profissional tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Tal exigência se faz necessária para atender a legislação específica do CREA (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado à execução dos serviços. A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica, que envolve os serviços de som e iluminação (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU da empresa, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados (**exclusivo para os lotes 01 e 03**);

Comprovação de destinação de resíduo do banheiro químico emitida por ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade (**exclusivo para o lote 04**).

## **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários e demais observações descritas na Ordem de Serviços ou informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O objeto da presente licitação será solicitado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

**Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.**

O item referente a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento;

Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Detentora, sem qualquer ônus à Administração;

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município de Conceição da Barra de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o n° de conta corrente, nome do banco e agência bancária.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- g) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- h) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- i) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- j) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- k) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- l) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- m) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- n) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- q) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- r) As equipes mistas e operador de câmera de segurança deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- s) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento;
- t) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração;
- u) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- v) Prestar os serviços nas datas, locais e horários solicitados pela Administração.
- w) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.
- x) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- y) Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado.
- z) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato ficará sob fiscalização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Filipe Oliveira Ávila Curi, desde já devidamente designado para este fim.

## **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **Multas nos seguintes percentuais:**

- 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;
- 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;
- 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
- 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos. Caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.
- 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CONDIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objetoda presente licitação.

Conceição da Barra de Minas, 09 de Janeiro de 2018.

---

Filipe Oliveira Ávila Curi

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Conceição da Barra de Minas/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

À  
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG  
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da Empresa: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, iluminação, locação de estruturas e outros para a realização do carnaval antecipado, nos dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018, no Município de Conceição da Barra de Minas-MG, conforme especificações abaixo:

### LOTE I

### ESTRUTURAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Evento	<p><b>SOM DE LINHA para os dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018 com no mínimo:</b></p> <p>14 TORRES DE PA com no mínimo 28 caixas passivas (não amplificadas) com potência mínima de 700w rms cada no sistema LINE, e 14 caixas de sub (grave) com 2 falantes de 18" com potencia mínima de 1200w rms cada. Todas as torres deverão ser acompanhadas com sistema de segurança adicional para fixação no solo.</p> <p>Sistema por cabo ou de 02 transmissores uhf 25 w para transmissão do som de linha e som de palco em tempo</p>		





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			<p>real;</p> <p>02 mesas digitais com 32 canais modelo LS9, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>01 processador digital;</p> <p><b>07 sistemas de amplificação com potência mínima de 4200w rms.</b></p> <p>400m de Cabeamento com cabos isolados modelo pp para energizar o sistema.</p> <p>Todo cabeamento para o total e perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>Dois técnicos de áudio em tempo integral de acordo com a programação do evento.</p>		
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Evento</b>	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS E APRESENTAÇÕES, para os dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018.</b></p> <p>PA</p> <p>16 – caixas Sistema fly mínimo 3 vias com potência mínima de 400w rms cada, montadas em 2 torres laterais ao palco.</p> <p>16 - caixas de subgrave com alto-falantes de 18” com potência mínima de 1600w rms cada.</p> <p>02 - consoles mix digitais de PA e Palco, com mínimo de 48vias LS9, M7, similar ou de maior qualidade.</p> <p>01 – sistema de amplificadores de potência com no mínimo total de 32000w rms.</p> <p>01 - sistema estéreo para teclado</p> <p>01 - sistema para contra baixo 800rb, similar ou de maior potência.</p> <p>20 - microfones profissionais com fio SM58, similar ou de melhor qualidade.</p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

		<p>06 - microfones profissionais sem fio beta58, similar ou de melhor qualidade</p> <p>30 - pedestais para microfone</p> <p>01 - kit microfone para bateria</p> <p>01 - kit microfone para percussão</p> <p>01 – sistema de side L &amp; R KF, similar ou de maior potência.</p> <p>10 – monitores 3vias de 500w rms cada</p> <p>02 – monitores de sub-grave com alto falantes de 18” com potencia mínima de 600rms cada.</p> <p>20 - directbox</p> <p>02 - notebooks</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>08 – elipsoidal</p> <p>Um Box truss em alumínio Q30 nas torres e nas e Q50 na réguas superiores, medindo o mínimo de 6x6x5m</p> <p>16 - refletores (lâmpadas par led)</p> <p>02 - máquinas de fumaça</p> <p>04 - mini brutes (público) para 6 lâmpadas</p> <p>20 – mooving head beam 200 5R, similar ou de maior potência.</p> <p>02 – mesas controladora de luz digital</p> <p>02 - cabearmentos completos para atender palco e pista.</p> <p>Um técnico operador de áudio, um técnico operador de luz, 2 (dois) roadies para auxílio dos artistas, cabearmentos e estruturas, em tempo integral conforme programação e horários do evento.</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

03	100	Und	<b>GRADIL METÁLICO</b>  (grades de proteção e direcionamento de público durante o evento, com as seguintes medidas 0,60 m de altura x 2,0 m de na chapa de 2mm com ferro maciço galvanizadas, montados em local pré estabelecido pela equipe de organização.		
04	02	Locação	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> movido a diesel, silenciado, com capacidade de 250 kva.  <b>(para os dias 2 e 3 de fevereiro) com combustível e que deverá permanecer em modo STANDBY</b>		
05	15	Horas	<b>CAMINHÃO DE SOM TIPO 3/4</b> com motorista, combustível suficiente para a execução dos trabalhos, e operador de som para execução de músicas durante a programação do evento de acordo com a equipe de organização, com 2 microfones sem fio, mesa de som digital 32 canais possibilitando utilizar DJs e/ou cantores durante os blocos, contendo conjunto de amplificadores de potencia totalizando em 15.000w rms, 1 gerador de energia de 10KVA.  Programação: <b>O caminhão deverá estar disponível de acordo com a seguinte programação:</b>  <b>Quinta 01/02/18 - das 21h as 00:00h</b>  <b>Sexta 02/02/18 - das 21h as 00h</b>  <b>Sábado 03/02/18 - das 14h as 18:00h</b>  <b>Domingo 04/02/18 - das 14h as 19h</b>  Obs: o veículo deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais indicados pela organização e deverá percorrer o trajeto elaborado por cada bloco.		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

06	01	Und	<p><b>SOM PARA CONCENTRAÇÃO DE BLOCO</b></p> <p><b>PA de som modelo KF ou similar ou de melhor qualidade</b>, contendo o mínimo de 4 caixas de alta com potencia de 1200w rms cada,e 4 caixas de sub-grave contendo potencia mínima de 1600w rms cada. Conjunto de amplificadores de potência com no mínimo 12000w de potência, incluindo técnico e operador de áudio, para execução de músicas típicas carnavalescas e outras a critério da organização, em concentração de bloco carnavalesco oficial do evento no dia <b>04/02/18</b> em local indicado pela organização.(ponto de energia 110v será de responsabilidade da organização)</p>		
07	1	Evento	<p><b>PALCO para os dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018</b> - montagem de 1 (um) palco em estrutura metálica com as seguintes características: 8m frente x 6m profundidade e pé direito com 7m;</p> <p>1 área de serviço anexa ao piso do palco com 3mx3m incluindo cobertura;</p> <p>Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira;</p> <p>Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálica de 1" fixado ao piso por contra pinos, dentro das normas legais de segurança;</p> <p>Guarda corpo nas laterias e no fundo;</p> <p>Anexo ao piso do palco de 1 (um) camarim com 3mx3m incluindo fechamentos laterais, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc.</p> <p>Fechamento lateral e fundo com sombrite na cor preta;</p> <p>Cobertura de lona KP 500/02 águas;</p> <p>1 escada de acesso ao palco com corrimão de segurança.</p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

08	1	Evento	<p><b>8 (OITO) TENDAS</b> em tecido sintético, antichamas, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, na cor branca, estrutura metálica, com balcões de fechamento, com medida de 3m x 3m.</p> <p>Montagem com no mínimo 24h de antecedência do evento e desmontagem após o término do evento</p>		
----	---	--------	--	--	--

Valor total do Lote 1: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## LOTE 2

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	64	peessoa/Dia	<p><b>EQUIPE MISTA</b> (homem/mulher) composta por pessoas treinadas e capacitadas para auxílio aos serviços da equipe de organização do evento, com a seguinte escala:</p> <p><b>12 pessoas para o dia 1/2/18;</b></p> <p><b>30 pessoas para o dia 2/2/18</b></p> <p><b>30 pessoas para o dia 3/2/18</b></p> <p><b>12 pessoas para o dia 4/2/18</b></p> <p><b>*com jornada de 8 horas/dia</b></p> <p><b>*o início dos trabalhos serão ajustados de acordo com a equipe de organização e programação do evento</b></p> <p><b>*incluso transporte, alimentação e hospedagem caso necessário de toda equipe envolvida.</b></p>		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

02	4	Pessoa/dia	<b>OPERADOR DE CÂMERA DE SEGURANÇA</b> , para auxílio aos serviços da equipe de organização do evento <b>(com jornada de 8h/dia)</b>  *incluso transporte, alimentação e hospedagem caso necessário de toda equipe envolvida.		
----	---	------------	---	--	--

Valor total do Lote 2: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## LOTE 3

### ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Evento	<b>30 (TRINTA) REFLETORES DE 400W</b> com todo material e mão de obra necessária para instalação em 900m de área do evento, incluindo cabos de alumínio multiplex e técnico para execução, manutenção, instalação e suporte durante todo o evento, permanecendo instalados durante todos os dias. A instalação deverá ser concluída e testada em até 24h antes do início do evento.		

Valor total do Lote 3: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## LOTE 4

### BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	56	Locação	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> - Locação de banheiro químico, com instalação, transferência de localização e manutenção com caminhão limpa fossa, diariamente, que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos		



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

			adequados durante o período de sua locação, incluindo-se também a reposição de papel higiênico, <b>sendo:</b>  <b>10 banheiros para quinta 1/2/18;</b>  <b>18 banheiros para sexta 2/2/18;</b>  <b>18 banheiros para sábado 3/2/18</b>  <b>10 banheiros para domingo 4/2/18.</b>		
--	--	--	--	--	--

Valor total do Lote 4: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Os itens referentes a som, iluminação, palco e demais estruturas deverão possuir ART**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

**Declaro que os pedidos serão atendidos nas datas e locais do evento, informados pela Administração.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
Carimbo da empresa



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da Empresa





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da Empresa



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de Conceição da Barra de Minas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.587/0001-08, com sede na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, CEP 36.360-000, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Altair Alvim, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados em eventos, incluindo sonorização, iluminação, locação de estruturas e outros para a realização do carnaval antecipado, nos dias 1, 2, 3 e 4 de fevereiro de 2018, no Município de Conceição da Barra de Minas-MG, conforme planilha abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**OBSERVAÇÃO:** Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

3.1 - São condições de execução do presente contrato:

3.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

3.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos arts. 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o artigo 72 da Lei 8666/93.

3.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.4 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.5 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros.

3.1.6 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.7 - A Secretaria solicitante da contratante poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a substituição da equipe responsável pela execução dos serviços, caso a mesma não conduza de forma satisfatória a sua execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A Contratada se responsabiliza pelo objeto do presente, mediante ordem de serviços expedida por escrito pelo Setor competente da Prefeitura. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários e demais observações descritas na Ordem de Serviços ou informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 - O objeto da presente licitação será solicitado com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

4.3 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

4.4 - O item referente a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

4.5 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Detentora, sem qualquer ônus à Administração;

4.6 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

4.7 - O Município de Conceição da Barra de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

4.8 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

4.9 - Os serviços serão executados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

5.6 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a Contratada informar na nota fiscal o nº de conta corrente, nome do banco e agência bancária.

5.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

5.8 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

5.9 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

5.10 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Filipe Oliveira Ávila Curi, desde já devidamente designado para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto deste Contrato.
- j) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

l) Solicitar a prestação dos serviços com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

m) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.

d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;

f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

g) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

h) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

i) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

j) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

k) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

l) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;

m) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- n) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- q) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- r) As equipes mistas e operador de câmera de segurança deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- s) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento;
- t) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração;
- u) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- v) Prestar os serviços nas datas, locais e horários solicitados pela Administração.
- w) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.
- x) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- y) Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado.
- z) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observados os arts. 67 a 70 da Lei 8666/93.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

9.2 - A fiscalização e gestão do contrato serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Filipe Oliveira Ávila Curi, desde já devidamente designado para este fim.

9.3 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

9.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.5 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

9.6 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, o refazimento dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.001 13 392 1302 2.157 3.3.90.39.00 ficha 349 fonte 100

02.008.002 23 695 2301 2.414 3.3.90.39.00 ficha 356 fonte 100

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### **12.2 - Multas nos seguintes percentuais:**

12.2.1 - 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

12.2.2 - 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

12.2.3 - 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;





# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

12.2.4 - 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos. Caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.

12.2.5 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

12.4 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

12.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

14.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou objeto diferente do proposto, ou com defeito/imperfeições;
- d) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique a execução do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar o pagamento devido à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação posterior;

15.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

16.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a execução do objeto deste contrato.

16.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

16.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

16.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição da Barra de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_